



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 698/87

Em 26 de Agosto de 1.987.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1629 - Sobre alteração da referência do Secretário da Junta de Alistamento Militar e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

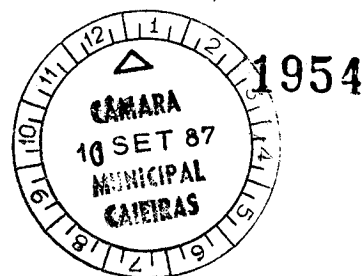
Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - S.P.

/mm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 1 6 2 9

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o esco po de obter autorização legislativa necessária para alterar a referência do cargo de Secretário da Junta de Alistamento Militatar.

Tal alteração se faz necessária em vista do funcionário que desenvolve o serviço de Alistamento - Militar, esta enquadrado na referência 15 e o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar esta enquadrado na referên - cia 11.

Assim expondo, requeiro com fulcro - no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1.969, seja a matéria objeto deste Projeto de Lei apreciado em regime de urgência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

/mm

1952

PROJETO DE LEI N.º 1.977/87
(26 DE AGOSTO DE 1.987.)

Dispõe sobre: Altera referência do Secretário da Junta de Alis-
tamento Militar e dá outras pro-
vidências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova,
e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O cargo de Secretário da Junta de Alis-
tamento Militar - GP, referência 11, constante do Anexo 7 à Lei
nº 1.523, de 18 de outubro de 1.983, fica enquadrado na referência
15, mantido no mesmo anexo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei cor-
rão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de agosto de 1.987.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 13/10/87
PRESIDENTE


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

/mm



1955

Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO

DE LEI Nº 1977/87.--.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 13 / 10 / 87

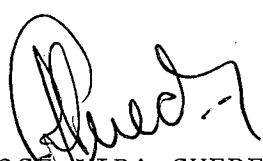
PRESIDENTE

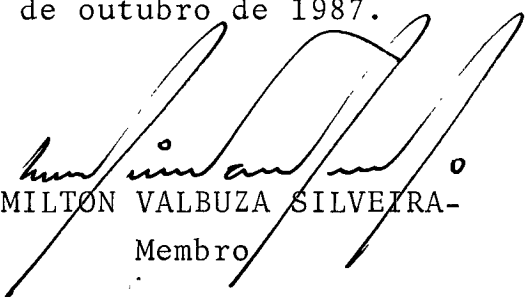
Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre alteração da referência do Secretário da Junta de Alistamento Militar e dando outras providências.

Estando a iniciativa e a formalização correta, o nosso Parecer é Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1977/87.

É o Parecer.

Caieiras, 13 de outubro de 1987.


-JOSE LIRA GUEDES-
Presidente


-DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA-
Membro


-ANTONIO ROMERO POLLON-
Membro


-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Membro